



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.571 , DE 22 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.694
Autor: Arnaldo Fontan

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FRANCISCO DE ASSIS - NEAFA, Entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.283.771/0001-10, com sede na Rua do Bandeirantes, 504, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de dezembro de 2006.


CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
23/12/06
João de Godi
Assinatura do Funcionário

